



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Do Dia 29 / 10 / 2025

Jerney M. M. Simões
VISTO

Lei nº 2568

Autoria: Vereador Márcio Silva

De 27 de outubro de 2025.

**INSTITUI O "DIA HOMEM" NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE
EM 19 DE NOVEMBRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial e eventos do Município de Cabedelo o "Dia do Homem", a ser comemorado anualmente em 19 de novembro.

Art. 2º O "Dia do Homem" tem como objetivos:

I – promover a saúde integral do homem com foco na prevenção de doenças, na saúde mental e na promoção de hábitos de vida saudáveis;

II – valorizar o papel multifacetado do homem na família, na comunidade e na sociedade, reconhecendo suas contribuições positiva e seu papel de protetor e provedor;

III – estimular a paternidade ativa e responsável, incentivando a participação dos pais na criação e educação dos filhos;

IV – reconhecer as virtudes masculinas e as contribuições históricas dos homens para o desenvolvimento da civilização, da cultura e da sociedade;

V- conscientizar sobre a importância de uma masculinidade saudável, construtiva e protetora, que se contrapõe a visões deturpadas e desqualificadoras do papel do homem.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de outubro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito